

024/2017

**PARECER AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 004/2017, QUE  
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.296, DE  
18 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**I - RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2017, que altera dispositivos da lei nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005 e dá outras providências, apresentado pelo Poder Executivo Municipal.

O Projeto traz em seu corpo a justificativa para sua proposição.

É o breve relatório.

Passa-se a analisar.

**II – ANÁLISE**

Inicialmente, destaca-se que a proposição em tela foi previamente avaliada pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo desta Casa de Leis, que por meio do Parecer Jurídico nº 127/2017 opinou por sua legalidade e constitucionalidade.

Seguindo o trâmite exigido, o referido Projeto de Lei Complementar passou pelo exame da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que acolhendo a análise mencionada acima, votou favorável a sua aprovação.

No que tange a competência desta Comissão de Finanças e Orçamento, à luz do que preceitua o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe ressaltar e afastar o possível entendimento de que a proposição em comento estaria promovendo renúncia de receita. Na verdade, como já brilhantemente explanado no Parecer Jurídico nº 127/2017 da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo desta Casa de Leis, as alterações propostas acabam por simplesmente restringir as isenções atualmente praticadas, inclusive refletindo em aumento de receita para o município.

Ademais, nota-se que o Projeto de Lei Complementar em foco, se comporta como meio necessário de adequação a legislação federal, visando assim dar condições ao município de Parauapebas prestar de forma satisfatória os serviços aqui tratados.

Assim o Projeto de Lei Complementar nº 004/2017 de autoria do Poder Executivo manifesta-se em total consonância com a legislação fiscal conexas, manifestando-se inclusive como necessário a saúde financeira municipal e a realização satisfatória dos serviços pretendidos.





PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III – VOTO

Face ao exposto, não encontrando qualquer empecilho na legislação pertinente que obste a regular tramitação do Projeto de Lei Complementar em análise, manifesto-me **FAVORÁVEL** ao seguimento da proposta.

Parauapebas, 01 de novembro de 2017.

  
Joelma Leite  
Relatora





PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

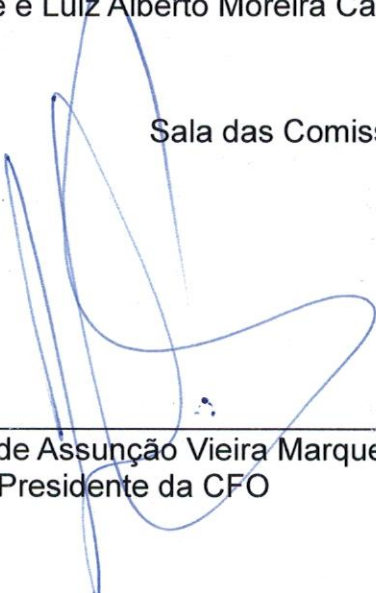
024/2017

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião datada do dia 1º de novembro de 2017, acompanhando voto da Relatora, **VOTOU PELA APROVAÇÃO** do Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2017, que altera dispositivos da lei nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005 e dá outras providências, recomendando ainda a sua aprovação pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

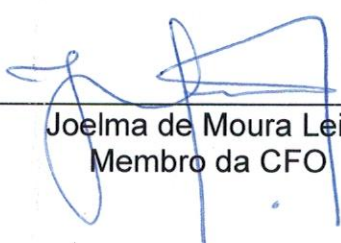
Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Zacarias de Assunção Vieira Marques, Joelma de Moura Leite e Luiz Alberto Moreira Castilho.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2017.



---

Zacarias de Assunção Vieira Marques  
Presidente da CFO



---

Joelma de Moura Leite  
Membro da CFO



---

Luiz Alberto Moreira Castilho  
Membro da CFO

